



OF. GP. Nº 317/2025

São Jerônimo, 10 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 151/2025, em anexo, visando abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais mil e oitocentos reais).

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado.

São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Faz-se necessário a abertura do presente Crédito suplementar, visando cobrir despesas de serviços rotineiros da Secretaria de saúde, materiais de consumo, bem como complementar as despesas com folha de pagamento dos agentes comunitários de saúde.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 151, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

11.007.10.301.212.2316-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL

1.604.0000.4500 Transf prov do Gov Fed destinado aos vencimentos dos agentes

comunitários de saúde R\$ 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

11.007.10.301.212.2312-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL

1.600.0000.4500 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. R\$ 145.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

11.001.10.301.212.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 250.000,00



11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

11.007.10.301.212.2312-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER PES FÍSICA

1.600.0000.4500 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. R\$ 15.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

11.007.10.301.212.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.600.0000.4500 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. R\$ 75.000,00

Art. 2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

11.007.10.301.212.2314-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.600.3110.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. R\$ 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

11.007.10.301.212.2314-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.600.3110.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. R\$ 145.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

11.007.10.301.212.2314-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.600.3110.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. R\$ 75.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

11.007.10.301.212.2314-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.600.3110.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. R\$ 15.000,00



11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

11.001.10.303.69.2354-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB.

1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 250.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal